

EDITAL Nº 0023-206
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO
PACTO EDUCATIVO SEDUC/MT E ADAC/UNIFACC
INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2026/1

A presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO-UNIFACC, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral em vigor e da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e demais legislações pertinentes aplicáveis, torna público **O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO** nos cursos de **TECNÓLOGO EM GESTÃO DE COOPERATIVA PRESENCIAL e TECNÓLOGO EM GESTÃO DE COOPERATIVA-EAD, ofertados** pela Faculdade Católica de Cuiabá pertencente à UNIFACC.

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS FACULDADES OFERTANTES

1.1. A UNIFACC em parceria com a SEDUC/MT oferta BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL, distribuídas no quadro a seguir:

Nº	CURSO	VAGA	TURNO	DURAÇÃO
1.	GESTÃO DE COOPERATIVA TECNÓLOGO -PRESENCIAL	07	NOTURNO	2 ANOS
2.	GESTÃO DE COOPERATIVA-EAD-TECNÓLOGO	10		2 ANOS

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: de 17/07/2026 a 20/07/2026 até às 23:59

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pela internet.

3.2. Os candidatos deverão acessar o site da UNIFACC <https://forms.unifacc.com.br/index.php/492547> e preencher o FORMULÁRIO.

3.3. Em caso de dúvidas, dirigir-se ao e-mail da Secretaria Acadêmica secretaria.geral@unifacc.com.br ou pelo telefone (65) 3052-8120.

3.4. Todas as informações fornecidas pelo candidato no preenchimento do formulário deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Tendo em vista o atendimento da Meta 12 do Plano Estadual de Educação em consonância com Plano Nacional de Educação 2014-2024, Lei 13.005/2014 as bolsas de estudo integral serão destinadas aos candidatos que:

- a.** Sejam brasileiros, natos ou naturalizados, residentes em Mato Grosso, com moradia devidamente comprovada com **conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de aluguel emitidos nos últimos 90 dias, os quais deverão ser apresentados no ato da matrícula.**
- b.** Tenham concluído tanto o Ensino Fundamental, quanto o ensino Médio em Escola Pública, o qual deverá ser comprovado **no ato da matrícula com histórico escolar ou atestado de conclusão.**
- c.** Não possuam diploma de nível superior, comprovada com declaração do candidato **no ato da matrícula.**
- d.** Não possuam matrícula ativa ou trancada em instituição pública de nível superior, comprovada com declaração em anexo.
- e.** Possuam renda familiar *per capita* **não superior a 02 salários-mínimos**, comprovada com declaração em anexo.
- f.** Não sejam beneficiários de nenhum programa de graduação mantido pelo poder público ou iniciativa privada, comprovada através de declaração.
- g.** Comprovem a inscrição da mãe ou do pai no CAD-Cadastro Único para Programas Sociais, comprovado através de declaração retirada do site: www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/cadunico , o qual deverá ser apresentado no ato da matrícula

5. RENDA FAMILIAR *PER CAPTA*

5.1. O QUE É RENDA FAMILIAR *PER CAPTA*? É a soma dos ganhos individuais dos habitantes de uma mesma residência, divididas pelo número de moradores de uma mesma residência.

5.2. Considera-se para a soma da renda familiar: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (bolsa família, seguro social), *pro-labore*, rendimentos do trabalho não assalariado, (auxílio desemprego, remuneração de estágio), rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

5.3. Em nenhuma hipótese, será admitido candidatos na **condição** de transferência de instituição de ensino superior.

5.4. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) curso.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O desempate se dará pelos seguintes critérios:

- a.** Que possua renda per capita mais baixa;
- b.** Que tenha melhores notas no histórico escolar do ensino médio;
- c.** De idade mais avançada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E DOS CLASSIFICADOS

7.1. A UNIFACC publicará na página institucional www.unifacc.com.br a relação dos candidatos inscritos no **dia 17 de julho a partir das 15 horas**.

8. DA MATRÍCULA, DOS PRAZOS, DO INÍCIO DAS AULAS

8.1. Os candidatos selecionados terão que realizar obrigatoriamente a matrícula no período **de 21 e 22 de julho**, de forma presencial no endereço da respectiva faculdade, das **12 às 21 horas**.

8.3. Os candidatos devem apresentar cópias legíveis dos documentos listados abaixo como condição para matrícula:

- a.** 01 (uma) cópia do certificado ou atestado de conclusão do ensino médio.
- b.** 01 (uma) cópia do Histórico escolar do Ensino médio.
- c.** 01 (uma) cópia do RG atualizado ou CNH com validade vigente.
- d.** Certidão de Nascimento ou Casamento.
- e.** 01 (uma) cópia do comprovante de endereço.
- f.** Assinar na secretaria acadêmica a Declaração de Ausência de Benefícios públicos ou privados no ensino superior.
- g.** Assinar na secretaria acadêmica a Declaração que não possui Diploma de Ensino Superior.
- h.** Assinar na secretaria acadêmica a Autodeclaração Étnico-racial
- i.** Apresentar o Comprovante de inscrição de sua inscrição, da mãe ou do pai no CAD-Cadastro Único para Programas Sociais, comprovado através de declaração retirada do site www.gov.br/mds/pt-br/ptbr/cadunico com validade de 30 dias. Assinar o contrato de bolsa de estudo integral que contém suas obrigações.

9. DO ENDEREÇO

9.1 Secretaria Acadêmica FACC-CBA

- Rua Pimenta Bueno, 534
- Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT
- 12 às 21 horas

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 As aulas iniciarão imediatamente após a matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 O candidato que deseje ser identificado por seu NOME SOCIAL deverá formalizar essa vontade até o último dia de matrícula, junto às secretarias acadêmicas presencialmente ou via e-mail secretaria.geral@unifacc.com.br com a apresentação da Carteira de Nome Social pelo qual pretende ser identificado.

11.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade dos candidatos, pois caso seja apresentado algum documento ou informação inverídica, o candidato terá sua vaga imediatamente suspensa e encaminhado para as devidas providências previstas em lei.

11.3 Após a seleção dos candidatos, as vagas eventualmente não preenchidas, serão submetidas a outras formas de seleção que a instituição adotar publicadas em edital complementar a ser publicado no **dia 20 de julho** no site da instituição.

11.4 Nos casos em que houver **Lista de Espera**, os candidatos serão chamados para matrícula conforme surgimento da vaga e sua classificação, publicada no site da instituição www.unifacc.com.br

11.5. A não manifestação do candidato em lista de espera quando convocado, a vaga será disponibilizada para o próximo classificado, 01 dia útil após a publicação, via e-mail e telefone

11.6 Nos Cursos de graduação presenciais somente haverá oferta de carga horária na modalidade de EaD nos limites estabelecidos pelo **Decreto nº 12.456/2025 e pela Portaria MEC nº 794, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

11.7. O estudante matriculado que não concluir o curso de graduação escolhido acarretará ressarcimento à Fazenda Pública Estadual do valor integral do curso, investido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC e UNIFACC.

11.8. Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral e pela Diretoria Acadêmica da UNIFACC em parceria com a SEDUC/MT.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2026.

Profª Dra Ana Maria Di Renzo
Diretora Acadêmica da UNIFACC